



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 473/2009

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com os setores competentes da Administração Municipal, envie projeto de lei que disponha sobre a antecipação do 13º salário para os funcionários municipais a partir de 2010.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente proposição, pois esta Câmara de Vereadores é solidária aos funcionários municipais e dentro das limitações da lei, quer propor-lhes melhores condições salariais. Nesta proposta, pretende-se ajudá-los através de uma antecipação da gratificação natalina (13º Salário) para o mês do aniversário como um reconhecimento pelos serviços prestados à municipalidade. Com a antecipação, o funcionário poderá programar compras ou outras despesas. Além disso, o impacto da folha de pagamento do 13º salário, já previsto para o mês de dezembro de cada ano, será diluído pelos meses do ano, reduzindo-se os gastos de final de ano. Lembrando que no final do ano, a arrecadação municipal tem sensível queda, pois o forte da arrecadação ocorre até a metade do ano. Por ser justo e necessário, apresento a presente proposição para apreciação. Anexo segue um modelo de projeto por mim elaborado. Não posso apresentar o projeto porque o mesmo interfere na programação financeira e na execução da despesa pública, atividades de competência privativa do chefe do Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2009.

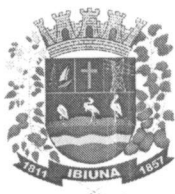
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto – PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 – Fundos – Jd. Áurea – 18150-000 – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. /2009

De DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre antecipação do 13º salário para os funcionários municipais.”

COITI MURAMATSU, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O 13º Salário de que trata o artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal, será pago aos funcionários públicos municipais efetivos e contratados da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir do exercício de 2010, na seguinte conformidade:

I - no 5.º (quinto) dia útil do mês em que o funcionário fizer aniversário, 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, salários ou remuneração percebidos no mês imediatamente anterior, a título de antecipação do 13.º salário;

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados com base na Lei Federal e o considerado no inciso I deste artigo.

ARTIGO 2º – Na hipótese de exoneração ou dispensa de funcionário que tiver recebido a parcela de antecipação do 13.º salário de que trata o inciso I do artigo 1.º, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos, salários ou remuneração.

ARTIGO 3º - A contribuição previdenciária, o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e FGTS serão calculados e recolhidos conforme a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 4.º - O disposto nesta lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 5º - Às despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**


**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR**